

reclamada, de comércio de aves abatidas e derivados. Essa é uma exigência sanitária para todos aqueles que trabalham em frigorífico. Portanto, não pode ser negado que esses procedimentos eram necessários e obrigatórios e, portanto, o tempo correspondente só poderia ser considerado à disposição do empregador. Não podem ser esquecidos, ainda, os entendimentos da Súmula 366 do Colendo TST, bem assim da Tese Prevalente n. 15 deste Regional. Registro que a relação empregatícia iniciou-se e findou-se anteriormente à vigência das normas que alteraram os artigos 58 e 611 da CLT, as quais não retroagem, conforme regras jurídicas de eficácia da lei no tempo. Nego provimento. **3) Honorários periciais.** Considerando a sucumbência da reclamada na pretensão objeto da perícia, resta manter a condenação nos respectivos honorários, inclusive quanto ao valor arbitrado (R\$1.000,00), porque foram fixados com moderação, considerando o trabalho apresentado pelo expert e os parâmetros observados nesta E. Turma, em situações de fato assemelhadas. Nego provimento. **4) Diferenças de horas extras. Redução da hora noturna.** Nenhum reparo deve ser imposto à decisão recorrida porquanto fundamentada nos registros de jornada e recibos salariais juntados. A amostragem citada na sentença não foi desconstituída pela recorrente e não deixa dúvidas sobre a omissão da no cômputo da redução da hora noturna, em desacordo com o art. 73, §1º, da CLT, incorrendo em lançamento incorreto da jornada no banco de horas, com a apuração da hora noturna de 60 minutos, em 14.10.2016 (Id. 6839d34, página 9). Ressalto que o banco de horas não foi invalidado nos autos, inexistindo interesse recursal nesse ponto. **5) Dedução/compensação.** À míngua de prova de pagamento de parcelas sob os mesmos títulos deferidos, não há dedução a ser deferida. Ressalto que não há amparo legal ao pedido de "autorização genérica" para a compensação ou "de forma geral". Nada a prover. **6) Imposto de renda.** Requer seja utilizada, para cálculo do imposto de renda devido, a metodologia prevista na IN 1.558/2015, que alterou a IN 1.500/2014 e revogou a IN 1.127/2011. O MM Juízo a quo autorizou a retenção do imposto de renda, na fonte, "... dos valores devidos pela parte obreira, se for o caso, observada a legislação pertinente." Por óbvio, a legislação vigente na época do cálculo é que será observada, razão pela qual, por enquanto, não há interesse recursal sobre a matéria. Nego provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 07.12.2017 (divulgada no dia 06.12.2017).

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRAÇAS

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO

SECRETARIA DA 5ª TURMA

Ata da 42ª (quadragésima segunda) Sessão Ordinária da 5ª Turma, realizada no dia 28 de novembro de 2017, com início às 14:00hs (quatorze horas) e término às 15:30 hs (quinze horas e trinta minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes

Presentes: os Exmos. Juízes Convocados Helder Vasconcelos Guimarães (substituindo o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, em gozo de férias regimentais), João Bosco de Barcelos Coura (substituindo o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, em gozo de férias regimentais) e Danilo Siqueira de Castro Faria (substituindo o Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, em licença RI, art.66, §2o-A).

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Tendo sido aprovados os votos previamente distribuídos aos Exmos. Desembargadores e Juízes Convocados, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

Além dos processos de autos físicos, foram julgados 174 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje. 07 PJe foram retirados de pauta com sobrestamento, 03 PJe foram adiados.

SUSTENTAÇÃO ORAL:

FÍSICO:

Hegel de Brito Boson (00201-2012-032-03-00-7 RO)

PJe:

RO 0011811-30.2016.5.03.0052 - Marcelo Santoro Drummond

RO 0010602-92.2017.5.03.0051 - Gustavo Rabelo Vasconcelos

RO 0011053-29.2015.5.03.0006 - Eurico Ribeiro Leite

RO 0011053-29.2015.5.03.0006 -Peter Eduardo Rocha e Resende

RO0011601-21.2016.5.03.0038 - Marcelo Santoro Drummond

RO 0011290-36.2015.5.03.0112 - Henrique Tanure Moreira

RO 0011290-36.2015.5.03.0112 - Caio Luiz Almeida Vieira de Mello

Pauta de 28/11/2017-1

00101-2014-085-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI e provido

00136-2014-020-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA e não provido

00201-2012-032-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA. e provido em parte

00221-2015-009-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de BANCO PAN S.A. E OUTRA e não provido

Conhecido o recurso de FERNANDA ALMEIDA COSTA e não provido

00223-2006-012-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

00245-2012-029-03-00-4 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de LEONARDO GOMES DOS REIS

00354-2015-069-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de VIX LOGISTICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de ANTONIO MOL CARNEIRO e não provido

00835-2014-018-03-00-5 RO

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de TRANSIMAO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA.

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de DEIVISON EDUARDO GOMES DA SILVA

01092-2015-082-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA. e não provido

01157-2015-072-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de SADA SIDERURGIA LTDA. e provido
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de BRUNO LEONARDO ARAUJO

01318-2013-034-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de EBER CARLOS CRUZ SILVA e provido em parte

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de MAGNESITA REFRACTORIOS S.A.

01326-2010-060-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

Conhecido o recurso de VALIA - FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL e não provido

Conhecido o recurso de ADELGICIO FERREIRA ROCHA FILHO e não provido

01479-2010-137-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF e não provido

01559-2014-054-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de CSN MINERACAO S.A. e não provido

01636-2013-107-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de RANBAXY FARMACEUTICA LTDA. e não provido

01659-2012-075-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e provido em parte

01880-2014-007-03-00-3 RO

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTRA

01968-2012-077-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de JOSE CARLOS MENDES FERREIRA e não provido

02522-2013-044-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de BRF S.A. e não provido

03011-1997-031-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A. e provido

REGISTRO:

Dentro das atividades do Programa Justiça e Cidadania do Centro de Memória -Escola Judicial, a Turma recebeu alunos do 9º e 10º períodos do curso de Direito do Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH. Os alunos estiveram acompanhados pelo professor Eduardo Simões Neto.

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador Presidente da 5ª Turma

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5ª Turma

Despacho

Despacho

SECRETARIA DA 5a. TURMA

DESPACHO DOS EXMOS. DESEMBARGADORES E JUÍZES CONVOCADOS:

Processo Nº ED-0002154-88.2014.5.03.0002

Processo Nº ED-02154/2014-002-03-00.6

Complemento	2a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Des. Oswaldo Tadeu B.Guedes
Embargante	Emive Patrulha 24 Horas Ltda.
Advogado	Rodrigo Fabiano Gontijo Maia(OAB: MG 67388)
Parte Contrária	Taynara Tayane de Souza
Advogado	Carolina Zimer Silva(OAB: MG 123368)

Despacho do Exmo. Desembargador Relator Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes para ciência da advogada Carolina Zimer Silva: "Por ordem do Exmo. Desembargador Relator e em cumprimento ao disposto no artigo 203, parágrafo 4º, do CPC/2015: - Considerando-se que a Orientação Jurisprudencial nº 142 da